



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROMULGAÇÃO

**Lei Municipal Nº 3.317, de 07 de outubro de 2022.**

**INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL, O PROGRAMA “HORTA ESCOLAR”, DESTINADO AO CULTIVO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, HORTALICAS E PLANTAS MEDICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito municipal, o Programa “Horta Escolar”, destinado ao cultivo de mudas de árvores frutíferas, hortaliças e plantas medicinais.

**Art. 2º.** A formação da horta será realizada por alunos das escolas, sob a supervisão dos professores e técnicos da municipalidade, com apoio das comunidades.

**Art. 3º.** O Programa “Horta Escolar” tem como objetivo:

- I. promover a educação e a preservação ambiental;
- II. o fornecimento de mudas às escolas e às comunidades locais;
- III. o desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;
- IV. a ampliação da arborização em áreas públicas e privadas da cidade;
- V. a iniciação e a formação profissional dos alunos;
- VI. a criação de uma alternativa para geração de renda, o combate ao desemprego e a criminalidade juvenil.

**Art. 4º.** Os gêneros alimentícios advindos das hortas escolares poderão reforçar as merendas escolares das instituições de ensino públicas.

**Art. 5º.** O Programa “Horta Escolar” será desenvolvido e implantado nas escolas do município, podendo se expandir para áreas públicas destinadas pelo Executivo Municipal para essa finalidade.

**Art. 6º.** Cabe ao Executivo Municipal através de seu órgão competente, o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do programa.

**Art. 7º.** O Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos do Governo do Estado, instituições de ensino ou com a iniciativa privada objetivando a viabilização do programa.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 07 de outubro de 2022.

**José de Oliveira Lima**  
Vereador-Presidente  
Biênio 2021-2022

José de Oliveira Lima

Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-5108/5076